



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600088-52.2025.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600088-52.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 16.498

(07/04/2025)

*Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura organizacional da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as atribuições afetas às Unidades que compõem a Secretaria;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI n.º 0002312-68.2025.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE/AL n.º 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 51-A À Assistência VI da Secretaria Judiciária compete:

[...]

XIV - acompanhar as sessões plenárias, prestando suporte ao(à) Secretário(a) Judiciário(a);

[...]

XVI - confeccionar a sugestão de calendário mensal das sessões ordinárias, de acordo com as datas propostas pelo(a) Secretário(a) Judiciário(a);

XVIII - elaborar o calendário das Sessões Extraordinárias do Tribunal, quando necessário, e dar a devida publicidade;

[...]

XIX - acompanhar o andamento dos processos em trâmite na Secretaria Judiciária pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - Pje.

Art. 2º A Seção de Processamento (SEPRO), vinculada à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, da Secretaria Judiciária, fica renomeada para Seção de Cumprimento de Sentenças, Processamento e Extração de Dados Estatísticos (SCSPEDE).

Art. 3º O Art. 53 da Resolução TRE/AL n.º 15.904/2018, que trata das atribuições da Seção de Autuação, Controle e Estatística de Processos Judiciais, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 53 À Seção de Autuação, Controle e Estatística de Processos Judiciais compete:

I - verificar e certificar dados da autuação de processo judicial eletrônico;

II - receber, classificar, numerar e registrar no sistema automatizado próprio as petições e os processos de competência originária e recursal, bem como os feitos administrativos de competência do Pleno e os de competência da Corregedoria Regional Eleitoral, observada a ordem de entrada no Protocolo do Tribunal;

III - verificar e controlar a ocorrência de prevenção e de dependência, para fins de distribuição, certificando

nos autos sua ocorrência;

IV - redistribuir e realizar procedimentos equivalentes no processo judicial eletrônico;

V - fazer conclusão ao(à) Desembargador(a) Eleitoral de processo judicial eletrônico, abrir vista ao(à) Procurador(a) Regional Eleitoral de recurso distribuído ou remeter à unidade competente pela análise das contas eleitorais ou partidárias;

VI - proceder às atualizações no cadastro do feito pertinentes a quaisquer alterações relativas às partes e aos procuradores, bem como à redistribuição;

VII - publicar, no veículo de comunicação oficial dos atos do Tribunal, a resenha de distribuição e redistribuição;

VIII - elaborar estatísticas dos feitos distribuídos e redistribuídos;

IX - (omisso no texto original);

X - orientar as zonas eleitorais sobre o envio de processos que contenham multa eleitoral à Procuradoria da Fazenda Nacional;

XI - expedir certidões de distribuição dos feitos;

XII - verificar conformidade de processo para arquivamento ou baixa definitiva;

XIII - verificar e certificar dados da autuação de processo judicial eletrônico;

XIV - autuar feito das classes instrução e processo administrativo;

XV - redistribuir de ofício, certificando seu fundamento legal ou regimental;

XVI - migrar para sistema de processo judicial eletrônico processo físico a ser remetido ao Tribunal Superior Eleitoral;

XVII - atender partes e advogados(a);

XVIII - registrar, em sistema informatizado específico, conteúdo de despachos e decisões;

XIX - compilar e elaborar estatísticas de dados atinentes a despachos, decisões monocráticas, liminares,

interlocutórias e a feitos arquivados e baixados para zonas eleitorais e remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral;

XX - consolidar dados relativos a estatísticas de processos judiciais e de pesquisa de satisfação de clientes da Secretaria Judiciária;

XXI - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º O Art. 54-B da Resolução TRE/AL n.º 15.904/2018, que trata das atribuições da Seção de Cumprimento de Sentenças, Processamento e Extração de Dados Estatísticos, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 54-B À Seção de Cumprimento de Sentenças, Processamento e Extração de Dados Estatísticos compete:

I - dar cumprimento aos atos processuais, decisões e despachos do(a) Presidente e demais relatores(as), realizando os atos de comunicação necessários;

II - dar cumprimento às decisões do Tribunal Superior Eleitoral ou providenciar o respectivo arquivamento, conforme o caso;

III - manter acompanhamento dos processos em diligência;

IV - promover a citação em ações de competência originária;

V - intimar partes e advogados(as) dos despachos proferidos por Desembargador(a) Eleitoral;

VI - controlar os prazos processuais, promovendo as certificações que se fizerem necessárias;

VII - proceder à juntada de documentos ou petições aos respectivos autos;

VIII - lavrar termo e certidão de ato processual que praticar e registrar eletronicamente;

IX - realizar as comunicações inerentes aos despachos, decisões interlocutórias, monocráticas e liminares aos cartórios eleitorais;

X - comunicar à Corregedoria Regional Eleitoral decisão condenatória proferida em ação penal transitada em julgado;

- XI - comunicar a órgão nacional penalidade aplicada em processo de prestação de contas de órgão de direção partidária estadual;
- XII - prestar informação a órgão competente acerca de decisão do Tribunal que declarar inelegibilidade;
- XIII - fazer carga dos feitos às partes, mantendo controle do prazo de vista, procedendo à cobrança da devolução, quando necessário;
- XIV - prestar informações quanto à tramitação dos feitos, excetuados aqueles protegidos por segredo de justiça, bem como expedir as respectivas certidões de objeto e pé;
- XV - expedir certidão acerca de andamento de processo judicial e de comprovação do exercício da advocacia;
- XVI - atender partes, advogados(as), candidatos(as), representantes de partido político e ao público em geral;
- XVII - efetuar o registro das multas eleitorais impostas e não recolhidas nos feitos de competência originária do Tribunal, com expedição do termo respectivo;
- XVIII - lavrar, em livro próprio, demonstrativo de débito no caso de multa eleitoral não quitada para fins de encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional;
- XIX - notificar partido político ou agente responsável para providenciar o recolhimento ao erário de recurso do fundo partidário aplicado irregularmente ou de origem não identificada, após trânsito em julgado de decisão que julgar as contas;
- XX - expedir comunicação para cumprimento de decisão judicial relacionada à propaganda eleitoral;
- XXI - remeter documento e processo para expedição;
- XXII - registrar e processar os recursos incidentais nos feitos em trâmite e os interpostos em face das decisões proferidas pelo Tribunal ou monocraticamente;
- XXIII - providenciar baixa de processo e remeter ao arquivo ou ao Juízo competente, após o trânsito em julgado, os feitos apreciados pelo Tribunal;
- XXIV - proceder a buscas de feitos arquivados, para atendimento às requisições de cópias ou vistas;
- XXV - registrar julgamento final de decisão proferida em processo de prestação de contas, de competência

originária, em sistema informatizado específico;

XXVI - registrar ato de comunicação processual em sistema informatizado específico;

XXVII - registrar no sistema informatizado a saída e a devolução dos feitos, bem como prepará-los para sua movimentação;

XXVIII - retificar, se for o caso, dados de autuação quando o processo estiver na unidade de processamento;

XXIX - receber, distribuir e controlar comunicações eletrônicas procedentes de órgão da Justiça Eleitoral;

XXX - obter informações de cartórios eleitorais sobre cumprimento de despachos e decisões de Desembargador(a) Eleitoral, do(a) Presidente, do colegiado ou do Tribunal Superior Eleitoral;

XXXI - receber processos baixados do Tribunal Superior Eleitoral;

XXXII - monitorar processos eletrônicos encaminhados ao Tribunal Superior Eleitoral;

XXXIII - publicar editais, despachos, decisões interlocutórias e liminares em diário de justiça eletrônico ou em mural eletrônico;

XXXIV - proceder ao controle e à conferência das publicações, providenciando a republicação, quando for o caso, subscrevendo sua certificação;

XXXV - elaborar, colher assinatura e expedir cartas de ordem e precatória a juízo eleitoral e Tribunal;

XXXVI - encaminhar demonstrativos de débitos à Procuradoria da Fazenda Nacional;

XXXVII - promover cobranças de valor recebido de fonte vedada ou de origem não identificada, bem como decorrente da aplicação irregular de recurso público, em processos de prestação de contas anual de partido político e de campanha, remetendo à Advocacia-Geral da União em caso de inadimplemento;

XXXVIII - abrir vista à Procuradoria Regional Eleitoral nos processos de prestação de contas recebidos em grau recursal, após a manifestação da unidade responsável pela análise das contas eleitorais e partidárias;

XXXIX - exercer controle mensal dos processos com parcelamento judicial de multas em andamento, com remessa à unidade responsável para atualização monetária, emissão de guia de recolhimento e confirmação do pagamento;

- XL - expedir as comunicações pertinentes à atualização do Cadastro Eleitoral em decorrência do trânsito em julgado das decisões proferidas pelo Tribunal;
- XLI - fornecer cópia de material de vídeo e áudio que acompanhem processos afetos à Secretaria Judiciária;
- XLII - compilar e elaborar estatísticas de dados atinentes a despachos, decisões monocráticas, liminares, interlocutórias e a feitos arquivados e baixados para zonas eleitorais e remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral;
- XLIII - consolidar dados relativos a estatísticas de pesquisa de satisfação de clientes da Secretaria Judiciária;
- XLIV - levantar, consolidar e encaminhar os dados estatísticos processuais solicitados no âmbito do 2º Grau, após submeter à apreciação do(a) Secretário(a) Judiciário(a);
- XLV - levantar, consolidar e encaminhar mensalmente à AGE todos os dados relativos às Metas Nacionais, no âmbito do 2º Grau, de responsabilidade da Secretaria Judiciária, para posterior remessa ao Conselho Nacional de Justiça, após submeter à apreciação do(a) Secretário(a) Judiciário(a);
- XLVI - levantar, consolidar e encaminhar mensalmente ao Conselho Nacional de Justiça os dados relativos aos passos do Módulo de Produtividade das Serventias e Magistrados no âmbito do 2º Grau, de responsabilidade da Secretaria Judiciária, após submeter à apreciação do(a) Secretário(a);
- XLVII - levantar, consolidar e encaminhar semestralmente ao Conselho Nacional de Justiça os dados relativos à Justiça em Números, no âmbito do 2º Grau, após submeter ao crivo do(a) Secretário(a) Judiciário(a);
- XLVIII - levantar, consolidar e encaminhar semestralmente ao Conselho Nacional de Justiça todos os dados relativos aos Indicadores, no âmbito do 2º Grau, após submeter à apreciação do(a) Secretário(a) Judiciário(a);
- XLIX - controlar e elaborar Relatório Mensal, por relator, dos processos em tramitação neste Tribunal, e encaminhar ao(à) Secretário(a) Judiciário(a) e demais interessados;
- L - correção das pendências e saneamento do DataJud;
- LI - fazer o levantamento e providenciar as publicações mensais no Portal Transparência do CNJ, relativas à produtividade dos membros, no âmbito do 2º grau de jurisdição;
- LII - fazer o levantamento e providenciar relatórios processuais estatísticos solicitados pelos Membros do Tribunal;

LIII - realizar outras atividades correlatas e as determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 5º As transformações tratadas nesta resolução não implicam aumento de despesa.

Art. 6º O Anexo II da Resolução TRE/AL n.º 15.904/2018, que trata da lotação e da distribuição das funções comissionadas no quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º Ficam revogados os incisos VI, IX e XXII do art. 55, bem como o inciso VI do art. 56, todos referentes à Resolução TRE/AL n.º 15.904/2018.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

ANEXO I